



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 865/2006

Revoga em sua integralidade a Lei n.º 778/2004, que trata da doação ao Estado de Mato Grosso, de uma área Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica revogado em todos os seus termos a Lei n.º 778/2004, que trata da doação de uma área urbana de 32.994,22m² (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), contida dentro de uma porção maior de 49.440,30m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), denominada de área remanescente do Centro de Ensino.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 10 de julho de 2006.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal